



EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

1. PREMISSA	2
2. AUTORIDADE CONTRATANTE	2
3. DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO E PUBLICIDADE	2
4. ESCLARECIMENTOS E COMUNICAÇÕES.....	2
5. OBJETO.....	3
6. DURAÇÃO.....	3
7. VALOR BASE DE LICITAÇÃO	3
8. CLÁUSULA SOCIAL	4
9. PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO	4
10. REQUISITOS DOS OPERADORES ECONÔMICOS	4
11. SUBCONTRATAÇÃO.....	5
12. GARANTIAS.....	5
13. VISTORIA.....	6
14. MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO DA OFERTA	6
15. CONTEÚDO DOS ENVELOPES.....	7
15.1 Envelope “A – Documentos administrativos”	7
15.2 Envelope “B” Oferta técnica.....	9
15.3 Envelope “C”- Oferta econômica”	9
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
16.7 Avaliação da oferta técnica	10
16.8 Metodologia de avaliação do valor técnico	11
16.9 Avaliação da oferta econômica	12
17. COMISSÃO	13
18. EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LICITAÇÃO	13
19. ANOMALIA DA OFERTA	13
20. ADJUDICAÇÃO	14
21. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	14
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14
23. LISTA DOS ANEXOS.....	15



Ambasciata d'Italia
Brasília

1. PREMISSA

Decisão: n.º 253 de 19 de agosto de 2025

Objeto: Concessão dos serviços de limpeza do complexo da Embaixada da Itália em Brasília, que inclui a chancelaria diplomática, a chancelaria consular, a área militar, bem como a limpeza, duas vezes por semana, do espelho d'água e da piscina, todas localizadas em SES - Quadra 807 - Lote 30, St. de Embaixadas Sul 807, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70420-900, **CIG B7FE857D8E** .

2. AUTORIDADE CONTRATANTE

Contratante: Embaixada da República da Itália, SES - Quadra 807 - Lote 30, St. de Embaixadas Sul 807, Asa Sul, Brasília / DF, CEP 70420-900;

Site: <https://ambbrasil.esteri.it/pt/>

Pec: amb.brasilia@cert.esteri.it

e-mail: amministrazione.brasilia@esteri.it

Esse procedimento de escolha da contratada é regulamentado pelo Decreto Ministerial 192/2017, bem como pela Diretiva 2014/24/UE. Procedimento aberto com critério da oferta economicamente mais vantajosa por meio de plataforma eletrônica.

3. DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO E PUBLICIDADE

A documentação da licitação inclui:

- a) Aviso/edital de licitação, publicado no site da administração, no site da ANAC (órgão equivalente, no Brasil, à Controladoria-Geral) e no Diário Oficial da União Europeia
- b) O presente Edital de licitação
- c) Caderno de encargos técnicos – *Anexo 1*
- d) Elenco pseudoanonimizado do pessoal a ser reabsorvido da contratada cessante e as respectivas remunerações- *Anexo 2*
- e) Minuta de contrato – *Anexo 3 minuta de contrato*
- f) Documento de licitação único europeu (DGUE - que enumera os requisitos do O.E.) - *Anexo 4*
- g) Informativo sobre o tratamento de dados pessoais – *Anexo 5*
- h) Declarações administrativas OE – *Anexo 6*
- i) Modelo oferta técnica – *Anexo 7*
- j) Modelo oferta econômica/ ficha detalhe preço oferta econômica – *Anexo 8*

Os documentos de licitação estão acessíveis gratuitamente, no site institucional da autoridade contratante, no seguinte link: [Bandi di gara e contratti – Ambasciata d'Italia Brasilia](#) e na Plataforma <https://maeci.traspare.com/announcements>

4. ESCLARECIMENTOS E COMUNICAÇÕES

4.1 É possível solicitar esclarecimentos sobre o presente procedimento através da apresentação de perguntas por escrito que



Ambasciata d'Italia
Brasília

devem ser enviadas para o email: amministrazione.brasilia@esteri.it no prazo máximo de **10** (dez) dias a partir do vencimento do prazo estabelecido para a apresentação das ofertas. As respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados dentro do prazo útil são fornecidas pelo menos **6** (seis) dias antes do vencimento do prazo estabelecido para a apresentação das ofertas, por meio de resposta encaminhada através do mesmo endereço de email. A publicação tem valor de notificação.

4.2 As solicitações de esclarecimentos e as respectivas respostas são elaboradas em língua portuguesa.

4.3 Todas as comunicações e a troca de informações são realizadas por meio do endereço de e-mail citado no item 4.1 (acima)

5. OBJETO

5.1 As relações entre Contratante e Operador econômico serão regulamentadas por um contrato conforme o **Anexo 3** (*minuta de contrato*).

5.2 O presente procedimento aberto tem por objeto a execução dos serviços de limpeza do complexo da Embaixada da Itália em Brasília, que inclui a chancelaria diplomática, a chancelaria consular, a área militar, bem como a limpeza, duas vezes por semana, do espelho d'água e da piscina, como melhor detalhado **no Caderno de encargos técnicos (anexo. 1)**, todas localizadas em SES - Quadra 807 - Lote 30, St. de Embaixadas Sul 807, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70420-900;

O operador econômico escolhido realizará as prestações indicadas no Anexo 1 (Caderno de encargos técnicos), com nº 06 (seis) auxiliares de limpeza e 01 (um) encarregado geral nos horários das 07:00h às 17:00h de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00h às 16:00h nas sextas-feiras, dias com intervalo de 01 (uma) hora de almoço, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.3 Os serviços deverão ser prestados seguindo o quadro previamente estabelecido pela **Contratante**.

6. DURAÇÃO

6.1 A duração da licitação é estabelecida em **36** (trinta e seis) meses a contar da celebração do contrato.

6.2 Opção de prorrogação contratual - a contratante se reserva o direito de prorrogar o contrato por um prazo adicional máximo de **12** (doze) meses mantendo os valores, acordos, e condições estabelecidos no contrato. O exercício de tal prerrogativa é informado à contratada pelo menos **30** (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

6.3 Opção de prorrogação técnica – em cada uma das hipóteses indicadas acima a Contratante poderá prorrogar os contratos por um prazo máximo de **6** (seis) meses pelo tempo estritamente necessário para a conclusão do procedimento licitatório para encontrar uma nova contratada para o serviço. Em tal hipótese, a antiga contratada fica obrigada às prestações contratuais pelos valores, acordos e condições estabelecidos no contrato.

7. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

7.1. O valor colocado como contrapartida de licitação para a execução dos serviços é estabelecido com base na necessária consideração da massa salarial (custo das unidades de pessoal empregado).

O valor total, incluindo a opção de prorrogação contratual e prorrogação técnica, avaliado e não vinculante da licitação nos termos do art. 14 inciso 4 do decreto legislativo 36/2023 corresponde a:

- **Reais 3.199.532,08** (*três milhões cento e noventa e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos*) constante de todos e quaisquer outras despesas que ocorram para realizar a prestação, sem considerar os impostos indiretos e sem retenção desse tipo de impostos.



Ambasciata d'Italia
Brasília

- O valor total, pelo prazo de 36 meses é de Reais 1.967.214,51 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), constante de todos e quaisquer outras despesas que ocorram para realizar a prestação, sem considerar os impostos indiretos e sem retenção e sem retenção desse tipo de impostos.

Valor pela eventual prorrogação contratual (máximo de 12 meses):

- Reais 763.345,16 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) excluídos os impostos indiretos e sem retenção desse tipo de impostos.

Valor exclusivo pelo prazo de prorrogação técnica (máximo de 6 meses):

Reais 468.972,41 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) excluídos os impostos indiretos e sem retenção desse tipo de impostos.

7.2 Todos os valores que servem de base para a proposta devem incluir os tributos previdenciários e assistenciais (INSS), ainda que tais custos devam ser assumidos pela Embaixada em lugar do Operador Econômico.

7.3 De tal valor, os encargos por segurança não sujeitos a redução correspondem a Reais 10.773,00 (dez mil setecentos setenta e três /00).

7.4 Igualmente, não estão sujeitos a redução os custos fixos ligados ao pessoal que já está em serviço na Embaixada **o qual tem o direito de optar por manter a vaga de emprego.** Tais valores correspondem a Reais 2.168.572,09 (dois milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos)

7.4 Não está prevista a revisão de preços.

8. CLÁUSULA SOCIAL

- 8.1** Com o objetivo de promover a estabilidade ocupacional em conformidade com os princípios da União Europeia, e sem prejuízo da necessária harmonização com a organização do Operador Econômico substituto e com as necessidades técnico-organizacionais e de mão de obra previstas no contrato, o Operador econômico adjudicatário da licitação está obrigado a absorver prioritariamente em seu quadro de pessoal o número de 7 (sete) **unidades** já empregadas pelo Operador econômico anterior, já objeto de avaliação por parte da Contratante, como estabelecido no Decreto Legislativo da República Italiana n.º 36 de 31 de março de 2023, artigo 57, inciso 1.
- 8.2** A lista e os dados do pessoal atualmente empregado pela contratante cessante para a execução do contrato são indicados no **Anexo 2 (elenco do pessoal a ser reabsorvido e respectivas remunerações)** que contém o número dos funcionários com indicação da habilitação profissional, tempo de serviço, sede de trabalho.
- 8.3** O pessoal não pode ser substituído ao longo do período contratual, com exceção de casos de doença, término da relação de emprego com a Contratada escolhida ou de específicas indicações da Contratante. Nesse caso, os substitutos deverão possuir os requisitos necessários e poderão ser empregados no quadro após avaliação prévia da Contratante.

9. PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO

9.1 O Operador garante possuir/atualizar das 7 (sete) unidades de pessoal encarregado do serviço as certidões de idoneidade profissional e a ausência de causas impeditivas (ex. ausência de procedimentos penais, ou parecidos que comprovem a honrabilidade). A Contratante pode solicitar com prazo semestral para que o Operador econômico forneça a documentação atualizada para verificação.

10. REQUISITOS OPERADORES ECONÔMICOS

10.1. Os Operadores Econômicos devem possuir, sob pena de exclusão, os requisitos constantes no **Anexo 4**



Ambasciata d'Italia
Brasília

(Documento de licitação Único Europeu), bem como os requisitos de qualificação indicados no **Anexo 1 (Caderno de encargos técnicos)**.

10.2. Fica excluído desse procedimento o Operador econômico que se encontre em uma das razões de exclusão contidas no Decreto Legislativo 36 de 31 de março 2023, arts. 94 e 95 e da equivalente legislação da República Federativa do Brasil e que não possui os requisitos especiais de qualificação com base na classificação societária no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da República Federativa do Brasil.

10.3. A ausência de razões de exclusão e a posse dos requisitos de qualificação estão certificados por meio da “Declaração do Operador Econômico sobre os requisitos” conforme o modelo “**Anexo 4**”, bem como através da apresentação de certidões expedidas pela Autoridade local indicadas no seguinte ponto 15.2.a.

10.4. O Operador Econômico autoriza em todo caso a Contratante a realizar verificações perante as autoridades competentes sobre a veracidade das declarações fornecidas sobre a posse dos requisitos.

10.5. O Operador econômico deve também possuir uma cobertura de seguro adequada contra todos os riscos profissionais igual ou superior a **50%** (cinquenta por cento) do valor base da licitação, **apresentando um cópia da apólice em vigor/compromisso escrito por parte da Seguradora** em caso de adjudicação com validade por todo o período de vigência do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Nos termos do mencionado art. 119 do Decreto Legislativo 36/2023 não é aceita a subcontratação.

12. GARANTIAS

12.1 A oferta deve ser anexada sob pena de exclusão, por uma **garantia de fiança bancária provisória ou de seguro, emitida por um sujeito habilitado**, correspondente a **2%** (dois por cento), **Reais 63.990,65** (*sessenta e três mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos*), do preço base da licitação ou transferência bancária equivalente na conta corrente:

Embaixada Da República Da Itália,

Banco Santander - Código do banco: 033

Agência 4515

Conta corrente n. 130008559

IBAN BR97 9040 0888 0451 5013 0008 559C 1

O pagamento pode ser feito com Pix ou TED, na descrição do pagamento o operador econômico deverá indicar: “déposito de garantia – licitação CIG B7FE857D8E”

Esta quantia, prestada como compromisso para a contratação em caso de adjudicação, será restituída no ato da celebração do contrato ou em caso de não adjudicação.

12.2 A oferta será também seguida de uma declaração de compromisso, emitida por uma **instituição bancária ou de seguro ou outro sujeito habilitado**, podendo ser diferente da entidade emissora da eventual garantia provisória, para emitir uma garantia de fiança definitiva igual a **10%** (dez por cento) do valor contratual, caso o concorrente consiga a adjudicação. Essa segunda garantia será liberada de forma progressiva, em parcelas trimestrais, dentro do prazo contratual.

12.3 As fianças mencionadas nos itens anteriores deverão conter a renúncia expressa ao benefício da prévia execução judicial do devedor principal e a sua eficácia dentro de **15** (quinze) dias, mediante simples solicitação por escrito da autoridade contratante.

12.4 A garantia de fiança provisória deverá ser válida por um período de **180** (cento e oitenta) dias, a contar do prazo final de apresentação da oferta, e deverá ser prorrogada a pedido da autoridade contratante por um prazo igual àquele da prorrogação da respectiva oferta. Tal fiança estará executada judicialmente em caso de não celebração do contrato por causa da contratada ou está automaticamente desobrigada em caso de assinatura do contrato.

12.5 A fiança definitiva, por sua vez, prestada como garantia da execução do contrato, deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e será retida pela autoridade contratante em caso de fraude ou de inadimplência imputável ao executor ou liberada expressamente ao término do contrato, após a emissão por parte da autoridade contratante da certidão de verificação de conformidade da execução regular.



Ambasciata d'Italia
Brasília

13. VISTORIA

13.1 Está prevista a possibilidade de realização de vistoria por parte do **Operador econômico** nos imóveis onde o serviço será executado, previamente à apresentação da oferta: a vistoria implica como consequência natural que o **Operador econômico** tenha pleno conhecimento da localização, da disposição das superfícies, da conformação dos locais e dos ambientes onde os serviços deverão ser executados; portanto, nenhuma objeção poderá ser apresentada em razão de quaisquer dificuldades que venham a surgir durante a execução do serviço, decorrentes de suposto desconhecimento ou aquisição incompleta de informações sobre a localização, natureza ou características dos imóveis envolvidos. O Operador econômico está portanto ciente das consequências da não realização da vistoria.

13.2 A vistoria poderá ser realizada a partir das 10:00 horas até as 12:00 mediante solitação prévia e no máximo de 7 (sete) dias antes do prazo final para a apresentação das ofertas, enviando um e-mail para o endereço eletrônico: amministrazione.brasilia@esteri.it, indicando o nome da Empresa e fornecendo as informações pessoais e cópia do documento de identidade do responsável pela realização da vistoria. *Essa vistoria será comprovada por meio de documento específico, a ser apresentado para participar da licitação.*

13.3 Durante a vistoria técnica será apresentada a lista do pessoal a ser reabsorvido, bem como o mapa dos locais onde devem ser executadas as prestações indicadas no caderno de encargos técnico (*anexo 1*).

14. MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO DA OFERTA

14.1 Os pacotes contendo as ofertas devem ser fechados e lacrados e devem trazer na parte externa:

- Os dizeres “NÃO ABRIR – NON APRIRE: Oferta para a concessão do serviço de limpeza do complexo da Embaixada da Itália em Brasília, que inclui a chancelaria diplomática, a chancelaria consular, a área militar, bem como a limpeza, duas vezes por semana, do espelho d’água e da piscina - **CIG B7FE857D8E**”.
- A razão social do Operador econômico, sede social e os contatos.

14.2 Sob pena de exclusão, os pacotes devem conter **em seu interior três envelopes** sendo que cada um deles deve ser lacrado com lacre de cera ou selados com fita adesiva nas abas de fechamento ou fechados e contra-assinados nas abas de fechamento ou fechados e carimbados nas abas de fechamento, contendo claramente a indicação do objeto da licitação, a razão social do Operador econômico remetente e os dizeres, respectivamente:

- **ENVELOPE A**, Documentos administrativos – pedido de participação e respectivos anexos
- **ENVELOPE B**, Oferta técnica
- **ENVELOPE C**, Oferta econômica

14.3 A entrega tempestiva dos pacotes é de exclusiva responsabilidade do remetente. A não apresentação dos pacotes nos locais, prazos e conforme as modalidade indicadas implicará a exclusão do concorrente. Tais pacotes não serão abertos e serão devolvidos ao Operador econômico.

14.4 Os pacotes contendo as ofertas e a respectiva documentação devem ser entregues **até as 16:00 horas do dia 26 de setembro de 2025** por um dos seguintes meios, a escolha do Operador econômico:

- Por meio do serviço de entrega expressa SEDEX, à Contratante e endereçada a:

Embaixada da Itália
SES - Quadra 807 - Lote 30, St. de Embaixadas Sul
Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70420-900;

- Pessoalmente, das 08:00 horas até as 16:00 horas exceto feriados, sábados e domingos, junto à Contratante, que emitirá o respectivo recibo de entrega.

14.5 Para fins do prazo estabelecido para a apresentação das ofertas, será válido exclusivamente o carimbo de recebimento posto no referido pacote pela Contratante.

14.6 Caso a oferta e/ou a documentação apresentada para participação no procedimento sejam assinadas por um procurador do Operador econômico, deverá ser fornecida a documentação adequada (procuração, deliberação, etc.) que comprove o poder de assinatura.



Ambasciata d'Italia
Brasília

14.7 A oferta e os documentos **anexos deverão ser redigidos em língua portuguesa.**

14.8 A não apresentação do pacote nos prazos e conforme as modalidades aqui indicadas implicará a exclusão do Operador econômico do procedimento. Além disso, decorrido o prazo fixado, nenhuma outra oferta será considerada válida, ainda que substitutiva ou complementar da proposta anterior.

14.9 **Todos os documentos constantes nos envelopes A, B e C** com exceção dos emitidos pelas Autoridades locais e do atestado de realização da vistoria mencionado no item 13, devem ser assinados pelo representante legal. Caso a oferta e/ou a documentação apresentada para participação no procedimento sejam subscritas por um procurador do Operador econômico, deverá ser apresentada a documentação adequada (procuração, deliberação, etc.) que comprove o poder de assinatura, a procuração, ou a deliberação, deve ser devidamente legalizada em cartório de notas e apostilada.

14.10 Será desclassificada a oferta que for múltipla, condicionada ou alternativa.

14.11 Com a apresentação da oferta, o Operador econômico aceita integralmente toda a documentação da licitação, incluindo anexos e esclarecimentos. A oferta é vinculativa para o Operador econômico participante e permanecerá irrevogável pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término fixado para a sua apresentação.

15. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

15.1 Envelope “A – Documentos administrativos”

15.1.a O envelope “A – Documentos administrativos” deverá conter a seguinte documentação::

- a) Documento Unificado dos Requisitos (DUR) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal/procurador da empresa. A assinatura deve ser reconhecida em cartório de notas (**anexo 4**);
- b) Autorização ao tratamento do dados pessoais devidamente datado e assinado pelo representante legal/procurador do Operador Econômico. A firma deverá ser reconhecida em Cartório de Notas (**anexo 5**);
- c) Cópia do documento de identidade do representante legal (**passaporte** ou **RG**, ou **CNMR** constando a filiação, além disso é preciso indicar o CPF do assinante, o qual deverá ser o representante legal ou o procurador, **neste último caso é necessário apresentar também o comprovante desta função**);
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do **CNPJ com extrato do QSA** (pode ser baixado no mesmo site, após a expedição do certidão do CNPJ, clicando no “CONSULTA QSA”) do Operador Econômico:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- e) Certificado de Regularidade do FGTS atualizada e em curso de validade do Operador Econômico:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) em curso de validade do Operador Econômico:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- g) Certidão Negativa de Antecedente Criminais (Polícia Federal) em curso de validade do representante legal da empresa, ou do procurador:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho) em curso de validade:
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, Cível e Criminal (as três) em curso de validade do estado em que a empresa tem a própria Sede legal:
<https://cnc.tjdft.jus.br/>



Ambasciata d'Italia
Brasília

- j) Certidões Negativas para Ente Privado da Controladoria-Geral da União em curso de validade:
<https://certidoes.cgu.gov.br/>
- k) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa, acompanhado da última Alteração Contratual ou última alteração contratual consolidada, onde conste o nome do Representante Legal, o capital social, estrutura jurídica e número de funcionários;
- l) Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial do estado de registro da empresa;
- m) Certidão Unificada da Justiça Federal, dos tipos Criminal e Cível em curso de validade:
<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
- n) Declarar possuir os requisitos especiais de qualificação indicados no Anexo 1 e aceitar, sem reservas ou exceções, as disposições e condições constantes deste Convite e dos Anexos 1 e 2, que dele fazem parte integrante, para todos os fins de direito, ciente das penalidades aplicáveis em caso de falsidade ou omissão de informações. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, apresentar quadro demonstrativo sintético das demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, no qual se evidencie que: (i) o faturamento global, em cada exercício, é igual ou superior a 50% do valor base da licitação; e (ii) o faturamento, no mesmo período, no mesmo setor de atividades ou em serviços análogos, é igual ou superior a 30% do valor base da licitação. O referido quadro deverá ser elaborado e assinado pelo contador responsável da empresa (ou de outra razão social do operador econômico), com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com firma reconhecida em cartório de notas e apostilamento nos termos da Convenção da Apostila de Haia, para fins de validade internacional. Deverá ainda ser apresentada: **(i) cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de cada exercício solicitado, extraída das demonstrações contábeis oficiais registradas na Junta Comercial ou órgão equivalente; (ii) cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou, no caso de optantes pelo Simples Nacional, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), quando disponíveis**, para comprovação fiscal do faturamento e da regularidade tributária;
- o) Compromisso do Operador econômico em manter a oferta irrevogável por 180 dias a partir da data de vencimento estabelecida para o recebimento das ofertas e disponibilidade para prorrogar o prazo para mais 90 dias a pedido da **Contratante (anexo 6)**;
- p) Certificado de fiança/depósito de garantia igual a **2%** (dois por cento) da base da licitação na conta corrente bancária em nome de:
- q) ***Embaixada Da República Da Itália,
Banco Santander - Código do banco: 033
Agência 4515
Conta corrente n. 130008559
IBAN BR97 9040 0888 0451 5013 0008 559C 1
O pagamento pode ser feito com Pix ou TED, na descrição do pagamento o operador econômico
deverá indicar: “depósito de garantia – licitação CIG B7FE857D8E”***
- Em caso de fiança bancária, o instituto de emissão deverá colocar uma cláusula expressa de renúncia do benefício da execução judicial prévia do devedor principal.
- r) Declaração de compromisso, emitida **por uma instituição bancária, seguradora ou por outro sujeito habilitado**,



ainda que distinto daquele que emitiu a eventual garantia provisória, de apresentar, se for declarado adjudicatário, garantia de fiança no valor equivalente a **10%** (dez por cento) do valor contratual. A garantia deve prever expressamente a renúncia ao benefício da execução judicial prévia do devedor principal, bem como sua exigibilidade no prazo de quinze dias, mediante simples solicitação por escrito da Contratante. A garantia será executada judicialmente pela Contratante em caso de fraude ou inadimplência imputável ao executor. O valor será liberado em parcelas, ao final de cada trimestre, mediante verificação de regular execução da prestação.

- s) **Compromisso escrito por parte da seguradora de apresentar**, em caso de adjudicação e previamente à celebração do contrato, apólice de responsabilidade civil profissional (acima, parágrafo 10.5) para o setor de atividades definido na categoria “limpeza”. A apólice também se estende à cobertura de danos causados por colaboradores, empregados e estagiários e deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato. A não entrega da apólice acarretará a perda da adjudicação.
- t) **O Operador econômico** deve igualmente indicar a pessoa **qualificada responsável pela segurança no local de trabalho, munida da adequada certificação que deve ser anexada**, designada pela elaboração do plano operacional de segurança do local, que o **Operador econômico** adjudicatário deverá entregar previamente à assinatura do contrato;
- u) Cópia da certificação da vistoria realizada, quando for o caso.

15.1.b. Em caso de falta, incompletude ou qualquer outra irregularidade nos elementos solicitados no parágrafo anterior, a Contratante concederá ao Operador econômico um prazo não superior a 10 (dez) dias e não inferior a 5 (cinco), para que sejam fornecidas, complementadas ou regularizadas as declarações necessárias. A não apresentação da garantia provisória letra i) pode ser regularizada mediante documentos com data certa anterior ao prazo estabelecido para a apresentação das ofertas. Em caso de inércia no decurso do prazo, o operador econômico será excluído da licitação. Constituem anomalias essenciais não passíveis de regularização as deficiências na documentação que impossibilitam a identificação do conteúdo ou do sujeito responsável pela mesma.

15.2 Envelope “B” – Oferta técnica

15.2.a O Envelope “B” Oferta técnica deverá conter:

- a. oferta técnica detalhada elaborada em papel timbrado contendo a razão social do Operador econômico e assinada pelo representante legal ou pelo procurador com anexa cópia de um documento de identidade válido, em conformidade com os requisitos mínimos indicados no documento “Caderno de encargos técnicos” (**anexo 1**), com base no Modelo de apresentação da oferta técnica, (**anexo 7**) com referência aos critérios e subcritérios de avaliação indicados na tabela no seguinte artigo 16.7.

15.2.b. Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos mínimos, a pontuação será atribuída com base na planilha de avaliação prevista no seguinte artigo 16 do presente edital.

15.2.c. A presença de qualquer elemento da oferta econômica no envelope “B” Oferta técnica, implicará a exclusão do operador econômico do presente procedimento.

15.2.d. A autoridade contratante poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos sobre a oferta técnica, concedendo ao operador econômico um prazo não superior a **10** (dez) dias e não inferior a **5** (cinco). Os esclarecimentos não podem alterar de qualquer maneira a oferta técnica.

15.3 Envelope “C” – Oferta econômica

15.3.a No envelope “C - Oferta econômica” o Operador econômico apresentará sua melhor oferta econômica



Ambasciata d'Italia
Brasília

para o serviço solicitado:

- a) Oferta conforme o modelo **Anexo 8 (modelo oferta econômica)**.

A declaração de oferta econômica deve conter o preço total que o Operador econômico concorrente exige pela totalidade da prestação objeto do presente procedimento expresso em **reais** em algarismos e por extenso, e a consequente redução percentual, também expressa em algarismos e por extenso, em relação ao preço total indicado.

- b) detalhamento do preço da oferta segundo Anexo **8a**.

15.3.b. Serão consideradas até **2** (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, ou entre preço e redução, prevalecerá aquele economicamente mais vantajoso para a Contratante.

15.3.c A contraprestação que a Contratante pagará por tal encargo não poderá ser superior ao valor estimado do contrato estabelecido como base para adjudicação e indicado no artigo 7, excluídos os imposto indiretos. A oferta econômica não poderá exceder o valor base da licitação, sob pena de exclusão.

15.3.d A autoridade contratante poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos sobre a oferta econômica, concedendo ao operador econômico um prazo não superior a **10** (dez) dias e não inferior a **5** (cinco). Os esclarecimentos prestados não podem alterar de qualquer maneira a oferta econômica.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS OFERTAS

16.1. Decorrido o prazo de apresentação das ofertas, uma Comissão especialmente nomeada verificará a integridade e a regularidade da documentação apresentada pelos Operadores econômicos por meio da abertura dos **ENVELOPES A**. Em caso de ausência de elementos, a Sede providenciará, por meio do e-mail declarado como domicílio digital no anexo 6, a estabelecer um prazo entre 5 e 10 dias, para que o operador econômico possa sanar a própria posição. A não integração dos atos dentro dos prazos acima mencionados resultará na exclusão da oferta.

16.2 O critério de adjudicação é o da oferta economicamente mais vantajosa determinada com base na melhor relação qualidade/preço, em conformidade ao artigo 11 do DM 192/2017 e do artigo 67, parágrafo 1 e 2 da Diretiva 2014/24/UE.

16.3. A licitação será adjudicada ao Operador econômico ao qual será atribuída a maior pontuação obtida pela somatória das pontuações da oferta técnica e da oferta econômica, com base nos seguintes parâmetros:

- **Oferta técnica >** **máximo 70 pontos**
- **Oferta econômica>** **máximo 30 pontos**
- **Pontuação máxima total >** **máximo 100 pontos**

16.4. A pontuação da oferta técnica é atribuída por cada membro da Comissão de seleção com base nos critérios de avaliação listados no seguinte ponto 16.7.

16.5. A pontuação da oferta econômica é atribuída com base da fórmula indicada no seguinte ponto 16.9.

16.6. A pontuação total atribuída a cada Operador econômico será portanto determinada pela fórmula seguinte:
Pontuação total **n** = Pontuação técnica **n** + pontuação econômica **n**

onde:

- Pontuação total **n** = Pontuação total do Operador econômico **n**
- Pontuação técnica **n** = Pontuação da oferta técnica do Operador econômico **n**
- Pontuação econômica **n** = Pontuação da oferta econômica do Operador econômico **n**

16.7. Avaliação da oferta técnica

Critérios	Subcritérios de avaliação	Pontuação
-----------	---------------------------	-----------



		Detalhe	Total
Critério 1: Referências e experiências profissionais	Subcritério 1.1: Referências sobre a experiência profissional geral (últimos 3 anos, 2022, 2023, 2024). Apresentação da experiência adquirida pelo candidato nos últimos 3 anos no setor da limpeza com execução de serviços semelhantes. (máximo de 4 páginas com certificações)	15	40
	Subcritério 1.2: Referências específicas Apresentação de referências relativas à execução de serviços semelhantes em Representações diplomático-consulares (nos últimos 3 anos 2022, 2023, 2024) (máximo de 4 páginas com certificações)	15	
	Subcritério 1.3: Certificação de qualidade. Apresentação de certificados profissionais, como o ISO 9001, etc. adquiridos pelo operador econômico nos setores objeto da licitação.	10	
Critério 2: Recursos humanos e ferramentas à disposição	Subcritério 2.1: Organização das unidades de trabalho Pessoal: a. Recrutamento e seleção (em caso de substituição). b. Formação e desenvolvimento. c. Gestão de desempenho. d. Benefícios (não monetários). e. Saúde e segurança no local de trabalho. f. Gestão das relações entre funcionários. (máximo de 2 páginas).	10	15
	Subcritério 2.2 Ferramentas e materiais necessários para a execução ideal da prestação (máximo de 1 página)	5	
Critério 3: Metodologia de trabalho	Subcritério 3.1: Apresentação da metodologia de trabalho do serviço e da gestão da parte administrativa (p.ex. elaboração e entrega contracheques, trâmites administrativos, apresentação de relatórios, medidas disciplinares). (máximo de 2 páginas)	10	15
	Subcritérios 3.2 Controle de qualidade – indicação das modalidades de controle periódico da qualidade do serviço e da satisfação do Cliente (máximo de 2 páginas)	5	
Total			70

16.8 Metodologia de avaliação do valor técnico



Percentual aplicável (número de pontos em relação ao subcritério/100)	Qualidade da proposta
0	Nenhuma confiabilidade – Ausência de informações ou informações sem relação com a solicitação
20	Série de criticidades – Informações muito insuficientes demasiado gerais e inadequadas para permitir um julgamento sobre a qualidade da proposta
40	Criticidade – Informações medianamente satisfatórias no geral mas que não respondem de forma específica e detalhada às expectativas
60	Confiabilidade modesta – Informações satisfatórias que permitem julgar a qualidade da proposta e que correspondem às expectativas
80	Aceitável, confiável – Informações muito satisfatórias que permitem julgar a qualidade da proposta e que correspondem às expectativas
100	Muito confiável – Informações muito satisfatórias que permitem julgar a qualidade da proposta que corresponde às expectativas e fornecem detalhes informativos pontuais que constituem um valor agregado significativo

- Cada membro da Comissão da licitação, (artigo 17, abaixo), atribui seu próprio coeficiente (que vai de 0 a 100 de acordo com os parâmetros indicados no esquema acima exposto, com a possibilidade de inserir também pontuações intermediárias entre os intervalos acima apresentados) a cada subcritério de avaliação das ofertas. A média aritmética dos coeficientes atribuídos pelos membros da Comissão é aplicada à pontuação máxima de cada critério de avaliação.

A pontuação técnica é portanto igual à soma das pontuações obtidas para cada subcritério (pontuação técnica, $i = C1.1, i * P1.1 + \dots + C4.4, i * P4.4$, onde $C1.1, i, \dots, C4.4, i, \dots$ são os coeficientes médios dos Comissários para cada subcritério para o mesmo i -ésimo proponente, e $P1.1, \dots, P4.4$ são as pontuações máximas de cada subcritério (1.1, 1.2, ..., 4.4), indicado nas tabelas dos critérios de avaliação).

16.9 Avaliação da oferta econômica

As pontuações para a oferta econômica serão atribuídas segundo o seguinte critério:

- 30 pontos para a oferta com o preço mais baixo em relação ao preço base da licitação;
- Pontos serão deduzidos das outras ofertas proporcionalmente à porcentagem do valor do preço em relação ao preço da oferta mais baixa.

A fórmula de cálculo é a seguinte: Pontuação econômica $n =$ Pontuação econômica máxima $\times (2 - (\text{preço da oferta } n / \text{preço da oferta mais baixa}))$,

onde:

- Pontuação econômica $n =$ pontuação da oferta do Operador econômico n
- Pontuação econômica máxima = pontuação máxima atribuível à oferta econômica (ou seja 30 pontos)
- Preço da oferta $n =$ preço da oferta Operador econômico n
- Preço da oferta mais baixa = preço da oferta mais baixa entre as ofertas apresentadas por todos os Operadores econômicos.

A Contratante se reserva o direito de não adjudicar a licitação caso nenhuma das ofertas possa ser considerada conveniente ou apropriada em relação ao objeto do contrato. A licitação poderá ser adjudicada mesmo na presença de uma única oferta válida.



17. COMISSÃO

17.1 A Comissão julgadora é nomeada, após o término do prazo para a apresentação das ofertas, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Ministerial 192/2017, e é composta por **3** (três) membros, escolhidos com base em requisitos de profissionalismo e experiência. Os comissários não devem ter desempenhado outra função ou encargo técnico ou administrativo relacionado ao contrato objeto da licitação. A Comissão julgadora é responsável pela avaliação das ofertas técnicas e econômicas dos concorrentes com base nos critérios e fórmulas indicadas no precedente artigo 16.

17.2 A composição da Comissão julgadora será publicada na respectiva plataforma e no site institucional da autoridade contratante.

17.3 A Comissão julgadora é responsável pela avaliação das ofertas técnicas e econômicas dos concorrentes, podendo se reunir de forma telemática, garantindo a confidencialidade das comunicações.

17.4 O RUP (Responsável Único do Projeto) pode contar com o auxílio da Comissão julgadora para a verificação da documentação administrativa e da anomalia das ofertas.

18. EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LICITAÇÃO

18.1 O **ENVELOPE A** será aberto pela Comissão da licitação, no **dia 30 de setembro de 2025 às 10:30 horas**, em sessão pública. Durante a sessão, a Comissão verificará a completude da documentação administrativa apresentada pelos operadores econômicos conferindo sua conformidade com o que é exigido pelo presente edital, e eventualmente será ativado um procedimento de saneamento processual (art. 15.1.b).

18.2 São admitidos a assistir apenas os representantes legais dos proponentes ou os sujeitos por eles delegados.

18.3 Quaisquer medidas de exclusão do procedimento de licitação são comunicadas dentro de 5 (cinco) dias após a sua adoção. Fica reservada a possibilidade de solicitar aos proponentes, a qualquer momento durante o curso do procedimento, a apresentação de todos os documentos complementares ou parte deles (art. 15.2.d, 15.3.d).

18.4 **Na sessão subsequente, a ser realizada no dia 13 de outubro 2025, às 10:30 horas**, a Comissão julgadora procederá à abertura e subsequente exame e avaliação das ofertas apresentadas pelos operadores não excluídos, nos ENVELOPES B e C atribuindo as respectivas pontuações com base nos critérios e fórmulas indicados nos artigo 16 do presente edital. **A abertura dos ENVELOPES B e C são de natureza confidencial e objeto de avaliação de mérito por parte da comissão.**

18.5 A Comissão julgadora procederá então à abertura e avaliação das ofertas econômicas, de acordo com os critérios e as modalidades descritas no artigo 16 do edital.

18.6 Caso as ofertas de dois ou mais concorrentes obtenham a mesma pontuação total, mas pontuações diferentes para o preço e para todos os outros elementos de avaliação, será colocado em primeiro lugar na classificação o concorrente que obteve a melhor pontuação na avaliação da oferta técnica.

18.7 Caso as ofertas de dois ou mais concorrentes obtenham a mesma pontuação total e as mesmas pontuações parciais para o preço e para a oferta técnica, a Comissão procederá por meio de sorteio, em sessão pública, para identificar o concorrente que será colocado em primeiro lugar na classificação.

19. ANOMALIA DA OFERTA

19.1 Nos termos do art. 13 do Decreto Ministerial 192/2017 a oferta é considerada anômala quando as pontuações relativas ao preço e aos outros elementos objeto de avaliação seja ambos pelo menos iguais ou superiores aos quatro quintos da pontuação máxima atribuível. No que diz respeito à oferta econômica, esta é considerada anômala se o preço ofertado for inferior aos quatro quintos do valor base da licitação.

19.2 A autoridade contratante se reserva o direito de submeter a verificação uma oferta que, também com base em outros elementos, pareça anormalmente baixa. Além disso, nesta fase, também será avaliada a adequação, seriedade, sustentabilidade, e viabilidade da oferta.

19.3 É facultado à autoridade contratante proceder simultaneamente à verificação da adequação de todas as ofertas



anormalmente baixas.

19.4 O RUP solicita ao concorrente a apresentação de explicações, se for o caso, indicando os componentes específicos da oferta considerados anômalos, concedendo aos operadores econômicos um prazo definitivo a partir do recebimento da solicitação.

19.5 Não são aceitas justificativas em relação aos tratamentos salariais mínimos inalteráveis e os encargos de segurança previstos pela legislação.

19.6 O RUP exclui as ofertas que, com base na análise dos elementos fornecidos com as explicações, se mostrem no geral não confiáveis.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A proposta de adjudicação é formulada em favor do concorrente que apresentou a melhor oferta.

20.2 A autoridade contratante se reserva o direito de proceder com a adjudicação mesmo na presença de uma única oferta válida, caso seja considerada adequada e vantajosa. Além disso, caso nenhuma oferta seja considerada conveniente ou adequada em relação ao objeto do contrato, a Autoridade Contratante se reserva o direito de não proceder à adjudicação. Além disso, em caso de anulação ou revogação do procedimento, não haverá nenhuma adjudicação do procedimento de licitação nem qualquer direito de natureza compensatória, reparatória ou indenizatória para as despesas incorridas para a participação no procedimento, poderá ser invocado por parte dos concorrentes ou por eventuais terceiros.

20.3 A adjudicação é realizada após a verificação positiva do cumprimento dos requisitos estabelecidos por este edital, realizada nos termos dos artigos 60 e anexo XII da Diretiva 2014/24/UE, e imediatamente eficaz. A Autoridade contratante procederá, no prazo de cinco dias, à comunicação da mesma a todos os proponentes.

20.4 Em caso de resultado negativo das verificações, o concorrente será excluído e a garantia provisória, onde prevista, não será devolvida. Proceder-se-á com o seguimento da ordem de classificação.

20.5 Todas as eventuais despesas contratuais são de responsabilidade do adjudicatário.

20.6 O contrato está sujeito às obrigações relativas à rastreabilidade dos fluxos financeiros com base na Lei 13 agosto 2010, n.º 136.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 A **Contratante** garante a proteção dos dados pessoais fornecidos **pelo Operador econômico** conforme a legislação europeia sobre a proteção das pessoas físicas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, da qual fornece o informativo no **Anexo 5 (Informativo sobre o tratamento de dados pessoais)**.

21.2 Com a assinatura do informativo o **Operador econômico** dá seu consentimento para o tratamento dos referidos dados pessoais por parte da **Contratante**, incluindo as verificações previstas.

21.3 O **Operador econômico** e a **Contratante** são responsáveis pelas violações a eles atribuídas dos deveres impostos pela legislação europeia sobre a proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 O procedimento de seleção da contratante é regulamentado pelas normas italianas, pelo Decreto Ministerial 192/2017, bem como pela Diretiva 2014/24/UE.

22.2 As contestações relativas à presente adjudicação são submetidas à jurisdição exclusiva do Tribunal Administrativo Regional do Lácio - Via Flaminia 189, 00196 Roma RM (Itália).

22.3 As contestações relativas à execução do contrato são submetidas à jurisdição competente da cidade de Brasília.



Ambasciata d'Italia
Brasília

23. LISTA DOS ANEXOS

Anexo 1 – Caderno de encargos técnicos

Anexo 2 – Elenco do pessoal a ser reabsorvido da contratada cessante

Anexo 3 – Minuta de contrato

Anexo 4 - Documento de licitação unico europeu (DGUE - que enumera os requisitos do O.E.)

Anexo 5 – Informativo sobre tratamento de dados pessoais

Anexo 6 - Modelo declaração administrativa OE

Anexo 7 – Modelo oferta técnica

Anexo 8, 8a – Modelo oferta econômica /Ficha detalhe preço oferta econômica

O Responsável Único do Projeto
Dr. Massimo DE ANGELIS